



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 734/85

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Os Servidores Inativos receberão o salário básico fixado no quadro do funcionalismo, em correspondência com os da atividade.

PARÁGRAFO 1º- Quando não houver equivalência de cargos no quadro do funcionalismo, a majoração será de 120%.


PARÁGRAFO 2º- Os pensionistas receberão, mensalmente, a importância de Cr\$600.000(seiscentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 09 de dezembro de 1985.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária